



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 166 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Força-Tarefa para acompanhar e analisar as medidas adotadas pelo governo local a fim de garantir constante cuidado em relação às pontes, passarelas e viadutos localizados no Plano Piloto e adjacências e para apurar as responsabilidades pelos eventos que resultaram no desabamento de parte do viaduto de ligação da Rodovia DF-002 à Rodoviária do Plano Piloto.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 06 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil Público nº 08190.030119/18-31, instaurado para apurar as responsabilidades pelos eventos que resultaram no desabamento de parte do viaduto de ligação da Rodovia DF-002 à Rodoviária do Plano Piloto, no dia 06/2/2018;

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil Público 08190.020.619/18-37, instaurado para acompanhar e analisar as medidas adotadas pelo governo local a fim de garantir constante cuidado – observação, monitoração, manutenção e reparos – em relação às obras de arte especiais localizadas no Plano Piloto e adjacências, a saber, pontes, viadutos e passarelas;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento nº 08190.188507/17-00, instaurado para acompanhar a situação de fato da estrada de serviço da barragem do Paronoá;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, Força-Tarefa para acompanhar e analisar as medidas adotadas pelo governo local a fim de garantir constante cuidado em relação às pontes, passarelas e

CGAD/CGADP/CGADP/FEV/2018 0:35 31211



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

viadutos localizados no Plano Piloto e adjacências e para apurar as responsabilidades pelos eventos que resultaram no desabamento de parte do viaduto de ligação da Rodovia DF-002 à Rodoviária do Plano Piloto.

Art. 2º A Força-Tarefa será composta pelos seguintes membros do MPDFT, sem prejuízo de suas demais atribuições:

- I - Cristina Rasia Montenegro;
- II - Marilda dos Reis Fontinele;
- III - Lenna Luciana Nunes Daher; e
- IV - Fábio Macedo Nascimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA